PROCESSO Nº 2025-1R2HD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ID CidadES: 2026.071E0700001.01.0047

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2026 às 08:00h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: 23/11/2026 às 23:59h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2026 às 12:30h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 26/11/2026 às 13:00h

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – www.vargemalta.es.gov.br

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 1 / 78

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do Pregoeiro Caio Roppe da Silva, nomeado pela Portaria nº 020/2026 junto com a equipe de apoio de licitação, nomeado pela Portaria nº 040/2026, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global para execução dos serviços especificados no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei 14.133, de 2021, Lei 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 701/07 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação

O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.vargemalta.es.gov.br** e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos, para atender as demandas da Prefeitura de Vargem Alta/ES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada por preço global**,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O valor estimado desta licitação é de **R$ 2.895.847,08 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarente e sete reais e oito centavos).**

2.2. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes recursos consignados:

SEMUB:

Órgão:	130 - SEMUB
Unidade:	001 - SEMUB
Programa:	130001.1545200622.021 - Manutenção e Melhoria do SMRS
Elemento de Despesa:	3390390000 - Outros Serviços PJ
Fonte de Recurso:	150000000

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 2 / 78

Ficha:	657

2.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado apresentado preferencialmente, por forma eletrônica no sistema provedor indicado neste edital, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Poderá ainda, ser realizada por forma eletrônica pelo email contratovargemalta@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada via Edocs.**

3.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

3.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 3.1 deste edital

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br

3.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

3.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, **de forma automática pelo sistema provedor**.

A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 3 / 78

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 4 / 78

de recebimento das sanções previstas neste Edital:

5.4.1. Pessoas físicas não empresárias;

5.4.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES;

5.4.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

5.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.5. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.4.7. As sociedades empresárias:

5.4.7.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.4.7.2. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.4.7.3. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.4.7.4. estrangeiras que não funcionem no país;

5.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

5.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

5.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), TCU (lista de Inidôneos), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 5 / 78

número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

7.2.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3.1. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3.1.1. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficias e no sítio oficial do município.

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 6 / 78

7.3.1.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao http://www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.11. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.14. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.15. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 7 / 78

7.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

7.17. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.18. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.25. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.27.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.27.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.28. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 8 / 78

7.30. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.30.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.32.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.32.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.32.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 9 / 78

7.32.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.32.6.2. empresas brasileiras;

7.32.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.33.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.33.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 10 / 78

9.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço/objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Deverá ser anexado juntamente com a proposta de preços readequada (Anexo II), a planilha de composição de custos, conforme modelo Anexo VII, deste edital, em conformidade com o último lance ofertado.

e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;

f) Conter **prazo de entrega/execução do(s) objeto/serviços conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 11 / 78

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência do edital.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.DA HABILITAÇÃO:

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – http://www.portaldecompraspublicas.com.br e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Após solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas**:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 12 / 78

prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.1.2. O pregoeiro verificará mediante consulta "*on line*" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.2.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (https://contas.tcu.gov.br);

10.1.2.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.1.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.9 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 13 / 78

vigentes na data de entrega das propostas.

10.1.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.1.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.1.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.1.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.1.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.1.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.1.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.1.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.1.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 14 / 78

administradores;

10.2.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10.3.1.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa;

10.3.1.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.2.1 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referente ao exercício

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 15 / 78

social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

10.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.4.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.4.5 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

10.4.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um (<=1,0), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} >= 1{,}0$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} >= 1{,}0$$

$$\mathbf{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} <= 1{,}0$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1{,}0$$

10.4.7 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez porcento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(**s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

10.4.8 As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

10.4.9 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 16 / 78

10.5.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA em plena validade.

10.5.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão referir-se a contratos executados que contemplem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme apontado pelo setor técnico, contendo as seguintes características e quantitativos mínimos:

ITEM 1 - Caminhão Basculante - Quant. 01/mês
ITEM 2 - Lavagem de vias com utilização de caminhão pipa - Quant. 01/mês
ITEM 3 - Utilização de retroescavadeira - Quant. 01/mês
ITEM 4 - Auxiliar de serviços gerais - Quant. 02/mês
ITEM 5 - Motorista de caminhão -Quant. 01/mês

Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.3 Outras exigências de qualificação técnica:

- **Comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico para atuar como responsável técnico pelo serviço, na data da abertura das propostas, profissional(is) de nível superior reconhecido (s) pelo respectivo conselho profisional, na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária e/ou Engenharia Ambiental, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is).**

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 17 / 78

- **Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.**

- **Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu representante legal, que dispõe, ou tem condições de dispor até a data da assinatura do contrato e consequentemente emissão de ordem de serviço, maquinários, equipamentos, pessoal técnico, licenças ambientais e documentação necessária ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.**

10.6 OUTROS DOCUMENTOS

10.6.1 Declaração Unificada (ANEXO III).

10.6.2 Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu representante legal, que dispões, ou tem condições de dispor até a data da assinatura do contrato e consequentemente emissão de ordem de serviço, maquinários, equipamentos, pessoal técnico e documentação necessária ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.

10.6.3 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – **ANEXO IV**;

10.6.4 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão- somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.6.5 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.7 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.7.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

10.7.2 Quando requerido pelo pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 18 / 78

ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

10.7.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.7.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias Antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

10.7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.7.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.2.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 19 / 78

prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.3.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

11.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Chefe do Executivo Municipal para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados via **Edocs**.

11.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Chefe do Executivo Municipal.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

13.1 Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

13.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio.

13.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta- ES.

13.3.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

13.4 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5 O Termo de contrato Anexo deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

13.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.7 Será designado um Fiscal (**Titular e Suplente**) para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas nos termos da Lei em seu art. 117 da Lei 14.133/2021.

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 20 / 78

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

14.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

14.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

14.4 Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

14.5 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

14.6 Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

14.7 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

14.8 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

14.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

14.10 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

14.11 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;

14.12 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

14.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

14.14 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

14.15 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

14.16 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

14.17 Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes nos Termos do presente edital.

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 21 / 78

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Indicar o Fiscal (**Titular e suplente**) do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

15.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

15.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

15.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

15.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

15.6 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

15.7 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

15.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

15.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

15.10 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.11 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

15.12 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; Demais condições constantes do edital de licitação.

16 DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado pela pasta solicitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo V deste Edital, ou no instrumento equivalente.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 22 / 78

execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

17.1.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

17.1.2.1 Pela infração prevista na alínea "a" do item 17.1, será aplicada:

17.1.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

17.1.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

17.1.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

17.1.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

17.1.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

17.1.2.2 Pela infração prevista na alínea "b" do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

17.1.2.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

17.1.2.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

17.1.2.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 17.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

17.1.2.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

17.1.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

17.1.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

17.1.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

17.1.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

17.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 23 / 78

data de sua intimação.

17.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A administração pública municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 24 / 78

18.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9 O foro da cidade de Vargem Alta-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico contratovargemalta@gmail.com, ou através do telefone (28) 99942-6643.

18.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e também na página **www.vargemalta.es.gov.br**

18.12 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados via E-Docs através do protocolo **2025-1R2HD**.

18.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19 ANEXOS:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 25 / 78

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

Vargem Alta , [data da assinatura eletrônica].

Assinatura da autoridade competente

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 26 / 78

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação:

( ) Dispensa

(x) Pregão

( ) Inexigibilidade

Tipo:

(x) Menor preço global

( ) Menor preço por item

( ) Menor preço por lote

Tipo de Contratação:

( ) Bens

(x) Serviços

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuos de limpeza urbana

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para limpeza urbana é crucial diante da crescente demanda e da complexidade das regulamentações ambientais. O aumento na geração de resíduos exige expertise técnica e maquinário específico para uma gestão eficiente e responsável. Contar com a tecnologia e os equipamentos adequados para o manejo de resíduos resulta em maior eficiência operacional, redução de riscos e total conformidade com a legislação vigente, aspectos essenciais para uma gestão moderna e responsável.

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 27 / 78

A presente contratação visa atender à necessidade do município de Vargem Alta de garantir a efetividade e a regularidade dos serviços de limpeza urbana. Atualmente, o município enfrenta desafios significativos no que diz respeito à remoção de resíduos de construção civil, de podas de árvores, resíduos volumosos, entre outros resíduos sólidos. Além disso, há uma demanda por lavagem de ruas e logradouros públicos para assegurar a salubridade e a estética da cidade e da zona rural. A ausência de equipamentos adequados e mão de obra suficiente, ou a inadequação dos meios atualmente empregados, tem levado a problemas como o acúmulo de lixo em vias públicas, proliferação de vetores, surgimento de focos de descarte irregular e degradação ambiental, gerando, consequentemente, reclamações por parte da população. Essa situação compromete diretamente a saúde pública, a qualidade de vida dos cidadãos e a conformidade com as legislações ambientais vigentes, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
-	01	**Prestação de serviços contínuos de limpeza urbana no município de Vargem Alta/ES, com fornecimento de mão de obra, veículos e equipamentos.** Compreendendo a disponibilização de mão de obra, veículos e equipamentos para coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos de limpeza urbana, construção civil (RCC), volumosos e podas, além de lavagem de logradouros em zonas urbanas e rurais, com fornecimento de EPIs, uniformes, insumos, manutenção de frota, encargos sociais, trabalhistas e ambientais, conforme especificações do Termo de Referência.	12	mês	241.320,59	2.895.847,12

Síntese de Custos		
Item	Custo (R$/MÊS) - com BDI	%
1. Mão-de-obra (Equipe Padrão e Operadores)	R$ 82.333,77	34,12%
2. Uniformes e Equipamentos de proteção individual	R$	0,64%

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 28 / 78

	1.536,40	
3. Veículos e Equipamentos (composições anexo)	R$ 156.838,29	64,90%
4. Ferramentas e Materiais de consumo	R$ 612,13	0,25%
		100,00%
BDI - 30,51%	R$ 56.411,92	
Custo total MENSAL (com BDI e encargos)	R$ 241.320,59	
Custo total anual (com BDI e encargos)	R$ R$ 2.895.847,08	

Síntese de Quantitativos	
Mão-de-Obra	Quantidade
1.1 - Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza Urbana	5
1.3 - Operário/Ajudante Geral para Caminhão Pipa	1
1.4 - Operário para Roçadas	1
1.5 - Motorista	3
1.7 - Operador de Máquinas	1
Total de Mão-de-obra (Postos de Trabalho)	11

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1 - Caminhão Toco com Basculante	1
3.2 - Caminhão Pipa	1
3.3 - Caminhão 3/4	1
3.4 - Retroescavadeira	1

3.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 2.895.847,08 , conforme custos unitários apostos na tabela de composição de custos (peça #1282026-JZS4Z9).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	130 - SEMUB
Unidade:	001 - SEMUB
Programa:	130001.1545200622.021 - Manutenção e Melhoria do SMRS
Elemento de Despesa:	3390390000 - Outros Serviços PJ
Fonte de Recurso:	150000000
Ficha:	657

4.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5.LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A execução do serviço se dará em todo o território do Município de Vargem Alta, incluindo áreas urbanas e rurais, conforme definição da pasta gestora.

6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 29 / 78

6.1. O prazo de início da execução do serviço é de 15 dias, contados da Autorização de Fornecimento e conforme demanda.

6.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens/serviços deverão ser realizados nos locais designados pela contratante

6.4. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

> 6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. O prazo de execução contratual é de 12 meses, prorrogáveis por até 60 meses, mantidas as condições de regularidade da empresa e comprovada a vantajosidade, visto se tratar de serviço contínuo conforme os artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

7. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

> *7.1.1 Serão apenas admitidos veículos e equipamentos com manutenção em dia, comprovados via laudo mecânico, com o objetivo de minimizar impactos negativos com emissão de poluentes acima de níveis aceitáveis pela legislação vigente.*

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: A natureza dos serviços, a continuidade e a fiscalização constante minimizam os riscos que justificariam tal garantia, além do ônus que poderia representar para as empresas, limitando a competitividade.

7.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 30 / 78

7.4.1 A escolha do critério de **menor preço global**, com um único vencedor, simplifica drasticamente a gestão e a fiscalização do contrato de serviços de resíduos sólidos. Com apenas um fornecedor responsável por todas as etapas, o acompanhamento se torna mais direto e eficiente. Isso permite que a administração pública foque seus esforços em um único conjunto de metas e indicadores, facilitando a medição do serviço, a aplicação de sanções e, em última análise, garantindo um uso mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 31 / 78

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 32 / 78

(x) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

(x) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA em plena validade.

(x) Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão referir-se a contratos executados que contemplem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme apontado pelo setor técnico, contendo as seguintes características e quantitativos mínimos:

ITEM 1 - Caminhão Basculante - Quant. 01/mês
ITEM 2 - Lavagem de vias com utilização de caminhão pipa - Quant. 01/mês
ITEM 3 - Utilização de retroescavadeira - Quant. 01/mês
ITEM 4 - Auxiliar de serviços gerais - Quant. 02/mês
ITEM 5 - Motorista de caminhão -Quant. 01/mês

Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 33 / 78

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

Comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico para atuar como responsável técnico pelo serviço, na data da abertura das propostas, profissional(is) de nível superior reconhecido (s) pelo respectivo conselho profisional, na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária e/ou Engenharia Ambiental, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is).

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu representante legal, que dispõe, **ou tem condições de dispor** até a data da assinatura do contrato e consequentemente emissão de ordem de serviço, maquinários, equipamentos, pessoal técnico, licenças ambientais e documentação necessária ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.

8. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa

Nº matrícula: 011193

Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Obras

Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Janaina Olveira Cardoso

Nº matrícula: 011288

Função/ Cargo: Coordenação de Engenharia e Obras

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 34 / 78

Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1.Os motoristas, operadores de máquinas e o supervisor de turma deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os profissionais, em categorias compatíveis com os veículos e equipamentos pelos quais estarão responsáveis (incluindo o veículo de fiscalização/apoio do supervisor) ao longo da execução do objeto;

9.2. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 35 / 78

9.3. Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

9.4. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

9.5. Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

9.6 A empresa bem como os equipamentos utilizados deverão estar devidamente licenciados perante ao órgão licenciador competente, para fazer o manejo e transporte dos resíduos sólidos, a saber: Resíduos de Construção Civil – RCC, Resíduos Verdes, e Resíduos Volumosos, a saber:

- LAU coleta e transporte de resíduos sólidos de construção civil.
- LAU coleta e transporte de resíduos sólidos, exceto construção civil.

9.7 Serão aceitos apenas veículos e máquinas equipados com monitoramento via GPS, com acesso online aos dados de rastreamento para o órgão contratante.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Medições

10.1.1 As medições deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal dos serviços para que sejam revisadas pelas secretarias solicitantes. Nesta deverá conter o relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, bem como folhas de ponto dos funcionários e controle de bordo do maquinário e relatório do GPS. Estes deverão conter os horários de início e fim das atividades de cada dia que serão conferidos pelo setor responsável de cada secretaria.

10.1.2 O faturamento e o consequente pagamento mensal serão estritamente condicionados à EFETIVA DISPONIBILIZAÇÃO dos postos de trabalho (mão de obra) e da frota/equipamentos exigidos neste Termo de Referência. O regime não é de valor fixo incondicionado, mas sim de remuneração pela disponibilidade real aferida pela fiscalização.

10.1.3 A mobilização inicial e mensal de equipamentos, veículos e mão de obra não ocorrerá de forma automática. A execução dos serviços será estritamente pautada pela emissão de Ordens de Serviço (OS) por parte da fiscalização do Município, que definirá previamente os quantitativos exatos e os tipos de equipamentos a serem mobilizados para o período correspondente. O faturamento e o pagamento ficarão atrelados unicamente aos itens expressamente solicitados na OS e efetivamente executados, não havendo remuneração por capacidade ociosa não demandada pela Administração.

10.2 Quanto ao relatório do GPS

Ter acesso aos dados emitidos pelo GPS bem como ao histórico completo dos registros.

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 36 / 78

10.3 Das Glosas por Indisponibilidade (Mão de obra e Equipamentos)

10.3.1 Caso a Contratada deixe de disponibilizar qualquer profissional (por falta, licença, atestado não coberto por substituto imediato) ou equipamento/veículo (por quebra, manutenção, falta de combustível, etc.), a fiscalização aplicará o desconto (glosa) correspondente no pagamento da medição do mês em curso.

10.3.2 O cálculo da glosa será proporcional ao tempo de indisponibilidade, utilizando a seguinte fórmula de referência: *(Valor Mensal do Item na Planilha da Contratada / 30 dias) x Número de dias de ausência ou indisponibilidade.*

10.3.3 Para ausências parciais no dia (atrasos ou quebras no meio do expediente), o cálculo será feito em horas: *(Valor Mensal do Item / 220 horas) x Número de horas de indisponibilidade.*

10.3.4 A aplicação da glosa não exime a empresa de sofrer as sanções administrativas previstas em lei por falha na execução contratual, caso a indisponibilidade seja reiterada ou comprometa a limpeza urbana do município.

10.4 Dos Insumos e Manutenção da Frota

10.4.1 O fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças, pneus e toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos são de inteira responsabilidade da Contratada e seus custos já devem estar embutidos no valor mensal ofertado para cada item da frota.

10.4.2 Equipamentos parados por falta de combustível, quebra ou aguardando manutenção serão considerados "Indisponíveis" para fins de medição. O Município não efetuará qualquer pagamento, seja de locação ou de insumos, referente ao período em que o veículo não esteve operando à disposição da Administração.

10.5 Da Sazonalidade e Suspensão Temporária de Itens

10.5.1 Fica resguardado à Administração o direito de, por motivos de sazonalidade ou conveniência do serviço (ex: período de chuvas onde certas máquinas não operam, ou baixa demanda por podas), solicitar a suspensão temporária da disponibilização de determinados equipamentos e/ou postos de trabalho.

10.5.2 A suspensão temporária não se confunde com glosa (que é penalidade). Para que ocorra, a Administração deverá notificar a Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do mês de referência, informando quais itens não deverão ser mobilizados.

10.5.3 No mês em que o equipamento/posto de trabalho estiver formalmente suspenso a pedido da Administração, o valor correspondente àquele item na Planilha de Custos da Contratada será integralmente deduzido do pagamento da respectiva fatura mensal.

10.5.4 A Administração poderá solicitar a retomada do serviço suspenso, também mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, voltando o item a ser faturado normalmente a partir de sua efetiva remobilização.

10.6 Prazos

10.6.1 Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

10.6.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 30 dias

10.6.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 37 / 78

10.6.4 Prazo de pagamento: 30 dias

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

11.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

11.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

11.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

11.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11.8. demais condições constantes do edital de licitação.

12.RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Obriga-se a empresa vencedora:

12.1.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

12.1.2 ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

12.1.3 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

12.1.4 reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

12.1.5 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

12.1.6 apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

12.1.7 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 38 / 78

12.1.8 manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

12.1.9 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

12.1.10 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.1.11 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.12 mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos e/ou equipamentos utilizados, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

12.1.13 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

12.1.14 Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

12.1.15 No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

12.1.16 Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

12.1.17 Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

12.1.18 Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

12.1.19 Substituir imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer profissional da equipe padrão que venha a faltar, entrar em licença ou ser desligado, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços.

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 39 / 78

12.1.20 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo ou máquina que apresente defeito mecânico ou impossibilidade de uso, por outro de especificações iguais ou superiores, sujeito à aprovação da fiscalização da SEMOB, sob pena de aplicação das glosas previstas no item 10 deste Termo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.3.O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes nesse Termo de Referência ensejara na aplicação de sanções conforme artigo 156º da Lei nº 14.133/21.

13.3 Para assegurar a máxima eficiência na fiscalização, acompanhamento e execução do objeto, a participação de cooperativas e consórcios não será permitida. A estrutura jurídica desses modelos, com sua responsabilidade compartilhada e processos decisórios internos, pode dificultar a atribuição individual de responsabilidades e a agilidade necessária para gerir o contrato. Essa medida visa proteger o interesse público, garantindo que a execução do serviço ou fornecimento do bem ocorra de forma mais direta e eficiente, facilitando a aplicação das cláusulas contratuais e a gestão de riscos

Vargem Alta, 09 de outubro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
SSEMUB - SEMUB

GESTOR RESPONSÁVEL:

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMUB - SEMUB

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 40 / 78

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), Telefone..... , vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026 em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza urbana.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	
2	xx	xx	xx	xx	R$	
3	xx	xx	xx	xx	R$	

Informar Valor total R$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

Prazo de entrega:

Dados Bancários (proposta reajustada):

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ...de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 41 / 78

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na .....,, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2026, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4) Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 42 / 78

8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.

9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município,que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 025/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 43 / 78

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Ref.: Pregão Eletrônico nº 025/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2026, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Na oportunidade, DECLARA, também, que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme relacionado abaixo:

Nº contrato	Contratante	Valor do contrato (R$)
TOTAL		

*Inserir tantas linhas que forem necessárias

Local de Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 44 / 78

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/202X
ID CidadES: 2026.071E0700001.01.0047
Pregão Eletrônico nº 025/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2026 RESOLVE realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza urbana, de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua..... ,doravante denominada CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza urbana, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 025/2026 e Anexos.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 025/2026, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R$ ..... (.....), conforme proposta de preços.

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 45 / 78

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 As medições deverão seguir obrigatoriamente os critérios previstos na cláusula 10 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

4.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2.1 O prazo do item 4.2 poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

4.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.6 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.7 A **CONTRATADA,** por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.8 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da politica econômica do pais, que resulta reflexos nos preços ajustados;

b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos /preços praticados no mercado;

c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 46 / 78

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de inicio da execução do serviço é de 15 dias, contados da Autorizaçao de Fornecimento e conforme demanda.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 47 / 78

6.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se- á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 Os serviços deverão obrigatoriamente ser executados nos endereços indicados no Termo de Referência anexo I do edital deste processo licitatório.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	130 - SEMUB
Unidade:	001 - SEMUB
Programa:	130001.1545200622.021 - Manutenção e Melhoria do SMRS
Elemento de Despesa:	3390390000 - Outros Serviços PJ
Fonte de Recurso:	150000000
Ficha:	657

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ..... prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 48 / 78

edital.

8.7 Este contrato terá início com sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

8.8 É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

9.1 Os motoristas, operadores de máquinas e o supervisor de turma deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os profissionais, em categorias compatíveis com os veículos e equipamentos pelos quais estarão responsáveis (incluindo o veículo de fiscalização/apoio do supervisor) ao longo da execução do objeto;

9.2 No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

9.3 Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

9.4 Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

9.5 Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

9.6 A empresa bem como os equipamentos utilizados deverão estar devidamente licenciados perante ao órgão licenciador competente, para fazer o manejo e transporte dos resíduos sólidos, a saber: Resíduos de Construção Civil – RCC, Resíduos Verdes, e Resíduos Volumosos, a saber:

- LAU coleta e transporte de resíduos sólidos de construção civil.
- LAU coleta e transporte de resíduos sólidos, exceto construção civil.

9.7 Serão aceitos apenas veículos e máquinas equipados com monitoramento via GPS, com acesso online aos dados de rastreamento para o órgão contratante.

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 49 / 78

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

10.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

10.3.1 Pela infração prevista na alínea "a" do item 10.1, será aplicada:

10.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

10.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

10.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

10.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

10.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

10.3.2 Pela infração prevista na alínea "b" do item 10.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento)

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 50 / 78

do valor contratado;

10.3.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 10.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.3.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 10.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

10.3.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 10.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

10.3.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

10.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

10.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

10.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

10.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 51 / 78

de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.4 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 52 / 78

12.1.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

12.1.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

12.1.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

12.1.5 observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.1.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12.1.8 demais condições constantes do edital de licitação.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

12.2.2 ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

12.2.3 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

12.2.4 reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

12.2.5 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

12.2.6 apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

12.2.7 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

12.2.8 manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

12.2.9 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

12.2.10 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.2.11 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

12.2.12 mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos e/ou

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 53 / 78

equipamentos utilizados, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

12.2.13 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

12.2.14 Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;

12.2.15 No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

12.2.16 Os veículos deverão obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

12.2.17 Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

12.2.18 Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso de os veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

12.2.19 Atender aos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.2.19.1 Serão apenas admintidos veiculos e equipamentos com manutenção em dia, comprovados via laudo mecanicos com objetivo de minimizar impactos negativos com emissão de poluentes acima de niveis aceitaveis pela legislação vigente.

13– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica designado (a) os (as) servidores (as):

Fiscal Titular

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa

Nº matrícula: 011193

Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Obras

Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Janaina Oliveira Cardoso

Nº matrícula: 011288

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 54 / 78

Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras

Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

13.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

13.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 55 / 78

14.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 56 / 78

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, [data da assinatura eletrônica].

_____

Contratante

_____

Contratada

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 57 / 78

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 15/2025	**Data da Elaboração: 18/06/2025**

Secretaria/servidor responsável:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS – Servidor Marcos Vinicio Ribeiro**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade do município de garantir a efetividade e a regularidade dos serviços de limpeza urbana. Atualmente, o município enfrenta desafios significativos no que diz respeito à remoção de resíduos de construção civil, de podas de árvores, resíduos volumosos, entre outros resíduos sólidos, tanto domiciliares quanto comerciais.

Além disso, há uma demanda por lavagem de ruas e logradouros públicos para assegurar a salubridade e a estética da cidade e da zona rural.

A ausência de equipamentos adequados e mão de obra suficiente, ou a inadequação dos meios atualmente empregados, tem levado a problemas como o acúmulo de lixo em vias públicas, proliferação de vetores, surgimento de focos de descarte irregular e degradação ambiental, gerando, consequentemente, reclamações por parte da população. Essa situação compromete diretamente a saúde pública, a qualidade de vida dos cidadãos e a conformidade com as legislações ambientais vigentes.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve assegurar a abrangência na execução de todos os serviços de limpeza urbana em todo o território municipal, incluindo áreas urbanas e rurais, seguindo cronogramas a serem definidos pela unidade gestora do contrato. Para isso, a empresa contratada precisará garantir a disponibilidade dos equipamentos conforme as especificações e quantidades mínimas exigidas: Retroescavadeiras, Caminhões Basculantes/Caçamba tipo Toco, Caminhões ¾ e Caminhões Pipa 2 eixos, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 58 / 78

É fundamental que todos os veículos possuam sistema de monitoramento via GPS para acompanhamento das rotas, horários e comprovação dos serviços. A empresa será integralmente responsável pelos encargos com manutenção preventiva e corretiva de toda a frota e equipamentos. Além disso, deverá prover toda a mão de obra necessária, incluindo operadores, motoristas e ajudantes, conforme as especificações, com todos os encargos da convenção vigente devidamente inclusos. O fornecimento de combustível, lubrificantes e demais insumos para a operação dos equipamentos também será de responsabilidade da contratada.

A empresa deverá comprovar capacidade técnica e experiência prévia em serviços de limpeza urbana, remoção de entulhos, de podas e lavagem de logradouros.

Será indispensável a apresentação de todas as licenças e autorizações ambientais necessárias para as operações. A contratada também deverá garantir transparência por meio do fornecimento de relatórios periódicos detalhados sobre os serviços executados e ocorrências.

Por fim, a empresa deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais e que cumpram rigorosamente todas as normas técnicas (ABNT) e legislações pertinentes à limpeza urbana.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Levantamento de Mercado foi realizado com o objetivo primordial de identificar as soluções mais adequadas, analisar as condições de contratação vigentes no setor e estabelecer a vantajosidade da futura licitação. A pesquisa buscou ativamente ir além da simples coleta de preços, focando na identificação de diferentes metodologias, tecnologias e inovações que pudessem otimizar a prestação dos serviços de limpeza urbana. Para tal, as fontes consultadas incluíram portais de transparência, visando mapear contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública. Essa análise comparativa permitiu não apenas avaliar as condições contratuais mais eficientes, mas também verificar a prática predominante do mercado público para este tipo de contratação.

O mercado de terceirização integrada de serviços de limpeza urbana, que engloba a disponibilização de equipamentos específicos (retroescavadeiras, caminhões basculantes, caminhões 3/4 e caminhões pipa) com operadores e manutenção inclusa, demonstrou ser amplo e altamente competitivo. A existência de inúmeras empresas com expertise comprovada em municípios de porte similar ou na região indica um ambiente de concorrência elevada, cujas estruturas de custo e modelos de precificação são consolidados e favoráveis à disputa de preços. Adicionalmente, a pesquisa preliminar com fornecedores e a análise de catálogos revelaram a disponibilidade de tecnologias como sistemas de monitoramento por GPS para gestão de rotas e equipamentos mais eficientes, cujas especificações serão consideradas na próxima etapa.

Em conclusão, a pesquisa demonstrou que a modalidade predominante e mais eficaz utilizada pelos órgãos públicos para a contratação desses serviços de natureza comum é o Pregão Eletrônico. Essa escolha é considerada a mais vantajosa para a Administração, pois alinha a alta competitividade observada no mercado com os princípios de economicidade e eficiência. O Pregão Eletrônico maximiza a participação de licitantes de todo o território nacional, aumenta a pressão competitiva durante a fase de lances e assegura que a Administração obtenha a proposta mais econômica, garantindo o melhor preço e a melhor relação custo-benefício para o erário.

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 59 / 78

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços contínuos e integrados de limpeza urbana. Esta modalidade de terceirização integral é a mais vantajosa, pois transfere a responsabilidade operacional completa para a Contratada. O escopo deve assegurar a abrangência na execução de todos os serviços em todo o território municipal, incluindo áreas urbanas e rurais, seguindo cronogramas a serem definidos. Os serviços incluem a limpeza urbana, remoção de entulhos, podas e resíduos diversos, e a higienização de logradouros com caminhões pipa.

Para garantir a continuidade e qualidade ininterrupta da prestação, a solução exige que a contratada providencie uma estrutura operacional completa e dedicada. A empresa será integralmente responsável pela disponibilidade dos equipamentos conforme as especificações e quantidades mínimas exigidas (Retroescavadeiras, Caminhões Basculantes/Caçamba Toco, Caminhões 3/4 e Caminhões Pipa 2 eixos), todos em perfeito estado de conservação e funcionamento. Esta exigência se estende à responsabilidade integral pelos encargos com manutenção preventiva e corretiva de toda a frota e equipamentos, bem como ao fornecimento de combustível, lubrificantes e demais insumos para a operação.

No que tange à mão de obra e qualificação, a empresa deverá prover toda a mão de obra necessária, incluindo operadores, motoristas e ajudantes, com todos os encargos devidamente inclusos. Mais crucialmente, a Contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência prévia em serviços de limpeza urbana, remoção de entulhos, de podas e lavagem de logradouros, o que é vital para mitigar o risco de má execução do serviço.

Finalmente, para assegurar a transparência, fiscalização e conformidade legal, são impostas exigências técnicas e ambientais rigorosas. É fundamental que todos os veículos possuam sistema de monitoramento via GPS para acompanhamento e comprovação dos serviços. Além disso, será indispensável a apresentação de todas as licenças e autorizações ambientais necessárias para as operações. A empresa deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais e que cumpram rigorosamente todas as normas técnicas (ABNT) e legislações pertinentes à limpeza urbana, garantindo a transparência através do fornecimento de relatórios periódicos detalhados sobre os serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades se baseia na necessidade de disponibilização de equipamentos e suas respectivas equipes em um regime mensal para garantir a cobertura contínua e eficaz dos serviços ao longo da vigência contratual. As horas anuais para cada item (Retroescavadeira, Caminhão Basculante/Caçamba tipo Toco, Caminhão ¾, Caminhão Pipa) representam uma projeção da demanda média do município por esses serviços, considerando a rotina de limpeza urbana. Essas quantidades servirão como base para a medição e o pagamento dos serviços, podendo ser ajustadas por meio de termo aditivo, caso a demanda real demonstre a necessidade de acréscimos ou decréscimos, sempre dentro dos limites legais permitidos. Quanto ao número de veículos a serem empregados na execução dos serviços, este dependerá da demanda da administração, podendo, mediante prévia comunicação, ser necessário o emprego de mais de um equipamento de mesmo tipo para atendimento das demandas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 60 / 78

A estimativa do valor da contratação será elaborada a partir de uma pesquisa de mercado aprofundada, incluindo a consulta a contratos similares de outros municípios e tabelas de referência de preços para o serviço de limpeza urbana, considerando a inclusão de manutenção e combustível. Serão calculados os custos horários para cada tipo de equipamento, contemplando depreciação e custo de capital, custos de manutenção (preventiva e corretiva), peças, lubrificantes e consumo de combustível.

Também serão considerados os salários e encargos sociais e trabalhistas do operador/motorista e ajudante/equipe de apoio, conforme convenção coletiva vigente, além dos custos indiretos e do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), bem como os custos com monitoramento GPS.
Com base nos quantitativos horários de cada item, o valor total anual estimado da contratação será o somatório do produto do custo horário estimado de cada item pela sua respectiva quantidade de horas. Assim, o valor anual estimado da contratação é de R$ 3.000.000,00.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não será parcelada. A execução o serviço de limpeza urbana exige a mobilização coordenada de diversos equipamentos e equipes de forma integrada. O parcelamento da contratação por tipo de equipamento fragmentaria a responsabilidade operacional e dificultaria a gestão centralizada, o que poderia gerar sobreposição de atividades, falhas na comunicação entre as frentes de trabalho e dificuldades na fiscalização. A manutenção da contratação como uma solução única assegura a eficiência no atendimento às demandas, a agilidade na resposta e a continuidade da prestação do serviço, fatores cruciais para a manutenção da salubridade e higiene do município.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbram novas contratações que sejam diretamente correlatas ou interdependentes para a execução dos serviços propostos de limpeza urbana, visto que a solução abrange um pacote completo de serviços essenciais.

Há de se pontuar que e prefeitura ja dispõe de empresas contratadas para coleta transporte e destinação final de RSU bem como aterro de RCC próprio.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação encontre-se prevista sob "Contratação de empresa para manejo de Resíduos Sólidos e Constatação de Serviços de Engenharia" no Plano Anual de contratações

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 61 / 78

Com a contratação da empresa especializada e a disponibilização adequada dos equipamentos e equipes, espera-se alcançar uma melhoria substancial na limpeza e higiene urbana e rural, resultando em uma redução significativa de pontos de descarte irregular e em ruas e logradouros visivelmente mais limpos.

Essa medida contribuirá diretamente para a prevenção de doenças e pragas, controlando a proliferação de vetores decorrentes do acúmulo de lixo. Haverá uma adequação às normas ambientais, garantindo o cumprimento rigoroso da legislação e evitando multas ou passivos ambientais para o município. A população desfrutará de uma melhora na qualidade de vida, com um ambiente mais agradável e seguro.

A contratação, com equipamentos e equipes dedicadas, é vista como uma forma de otimizar os recursos públicos em comparação com a manutenção de frota própria e quadro de pessoal para esses serviços específicos. Além disso, o monitoramento via GPS e os relatórios detalhados da contratada assegurarão a transparência e a fiscalização efetiva por parte da administração municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbram providências adicionais a serem adotadas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação terá impactos ambientais predominantemente positivos e significativos. Ela promoverá a redução da poluição do solo e da água pela diminuição drástica do descarte irregular de resíduos e entulhos, evitando a contaminação. Contribuirá para a melhoria da qualidade do ar ao prevenir a queima inadequada de lixo e o acúmulo de poeira e detritos nas vias. Haverá um efetivo controle de pragas e vetores, diminuindo os locais propícios à proliferação de insetos e roedores.

No âmbito da paisagem, resultará na beleza e salubridade urbana e rural, melhorando o aspecto estético e sanitário dos espaços públicos.

Os impactos negativos esperados serão mínimos e passíveis de controle. Principalmente relacionados à emissão de gases e ruído decorrentes da operação dos veículos e equipamentos. Contudo, estes serão mitigados por meio da exigência de frota moderna, bem conservada e com manutenção em dia, além do cumprimento de horários de operação que evitem transtornos à população.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara viavél esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **pregão eletrônico**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **menor preço global.**

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 62 / 78

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
Subsecretaria - SSEMUB - SEMUB

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 63 / 78

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01:	Definição inadequada do escopo dos serviços de manejo de resíduos.	
PROBABILIDADE:	( ) BAIXA (X) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXA (X) MÉDIA ( ) ALTA	4

ID	**DANO**	
	Contratação de serviços que não atendem integralmente às necessidades, resultando em ineficiência na gestão de resíduos e possíveis problemas ambientais/sanitários.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
	Realizar levantamento detalhado das necessidades da prefeitura em relação ao manejo de resíduos.	SEMUB
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
	Revisão e alteração do TR	SEMUB

RISCO 02:	Estimativa de custos superestimada ou subestimada.	
PROBABILIDADE:	(X) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXA (X) MÉDIA ( ) ALTA	2

ID	**DANO**	
	Não atratividade para empresas devido a valores muito baixos.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
	Realizar pesquisa de mercado abrangente, considerando diferentes fontes (contratos similares, sistemas de referência, consulta a fornecedores, etc.) e elaborar planilha de custos detalhada e justificável.	SEMUB
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
	reavaliar a pesquisa de preços e ajustar a estimativa	SEMUB

RISCO 03:	Ausência de requisitos técnicos claros e objetivos no termo de referência.	
PROBABILIDADE:	( ) BAIXA (X) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXA (X) MÉDIA ( ) ALTA	4

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 64 / 78

ID	DANO	
	Dificuldade para as empresas elaborarem propostas adequadas, resultando em propostas inconsistentes, recurso de licitação e potencial contratação de empresa sem capacidade técnica comprovada para a execução dos serviços.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
	Elaborar o Termo de Referência com a participação de técnicos da área de gestão de resíduos, detalhando especificações técnicas, padrões de qualidade e metodologia de execução.	SEMUB
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
	Emitir esclarecimentos e/ou retificações ao Termo de Referência, se necessário, ou anular e refazer o processo licitatório em casos de inconsistências graves.	SEMUB

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01:	Participação insuficiente de licitantes ou ausência de propostas válidas	
PROBABILIDADE:	(x) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXA (X) MÉDIA ( ) ALTA	2

D	DANO	
	Não consecução da licitação, necessidade de realizar nova tentativa e atraso na contratação dos serviços de manejo de resíduos, impactando a saúde pública e o meio ambiente.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
	Divulgar amplamente o edital em veículos oficiais e meios de comunicação relevantes, promover sessões de esclarecimento e garantir que o Termo de Referência seja claro e atrativo para o mercado.	Agente de Contratações e Equipe de Apoio
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
	Revisar as condições do edital (prazos, requisitos de habilitação, estimativa de custos) e republicar, ou, em casos extremos, considerar a contratação direta mediante justificativa legal, se aplicável.	Agente de Contratações e Equipe de Apoio

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 65 / 78

RISCO 02:	Habilitação de empresa sem capacidade técnica ou econômico-financeira comprovada.	
PROBABILIDADE:	( ) BAIXA (X) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXA ( ) MÉDIA (X) ALTA	6

ID	**DANO**	
	Má execução dos serviços, descumprimento de prazos, interrupção das atividades de manejo de resíduos, aplicação de multas, rescisão contratual e danos à imagem da administração pública.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
	Analisar rigorosamente a documentação de habilitação das empresas, exigindo comprovantes de qualificação técnica, atestados de capacidade técnica e demonstrações financeiras.	Agente de Contratações e Equipe de Apoio
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
	Em caso de identificação de irregularidades durante a fase de habilitação, inabilitar a empresa e prosseguir com as demais licitantes. Após a homologação, se comprovada a incapacidade, aplicar sanções contratuais e, se necessário, rescindir o contrato.	Agente de Contratações e Equipe de Apoio / GCONT / SEMUB

RISCO 03:	Recursos administrativos protelatórios ou infundados.	
PROBABILIDADE:	(X) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	(X) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA	1

ID	**DANO**	
	Atraso na homologação do processo licitatório e na assinatura do contrato, impactando o início dos serviços.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
	Publicar decisões claras e fundamentadas da CPL, respeitando os prazos legais e oferecendo transparência no processo.	Agente de Contratações e Equipe de Apoio
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
	Analisar os recursos dentro dos prazos legais, mantendo a decisão se o recurso for infundado, ou reconsiderar a decisão se houver justificativa plausível, sempre com base na legislação aplicável.	Agente de Contratações e Equipe de Apoio

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 66 / 78

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01:	Inexecução parcial ou total dos serviços pela contratada.	
PROBABILIDADE:	( ) BAIXA (X) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXA ( ) MÉDIA (X) ALTA	6

ID	**DANO**	
	Acúmulo de resíduos, proliferação de vetores, risco à saúde pública e ao meio ambiente, aplicação de sanções contratuais, necessidade de nova contratação emergencial.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
	Designar fiscal de contrato capacitado, realizar fiscalização periódica e rigorosa, exigir relatórios de execução, atestar pagamentos apenas mediante comprovação dos serviços e estabelecer canais de comunicação com a contratada.	SEMUB
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
	Notificar a contratada para regularizar a situação, aplicar multas e demais sanções previstas em contrato e na legislação, e, em último caso, iniciar processo de rescisão contratual e contratação emergencial.	SEMUB / PGM

RISCO 02:	IProblemas com o pagamento à contratada.	
PROBABILIDADE:	(X) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	(X) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA	1

ID	**DANO**	
	Desestímulo à contratada, possibilidade de interrupção dos serviços, atraso na regularização fiscal da empresa, e aplicação de juros e multas por atraso de pagamento.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
	Garantir a disponibilidade orçamentária, realizar a atestação dos serviços e o encaminhamento das faturas dentro dos prazos estabelecidos, e manter um fluxo de comunicação eficiente entre o fiscal e o setor financeiro	SEMUB / SEFIN
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
	Agilizar a tramitação dos processos de pagamento, identificar e corrigir as causas do atraso, e, se necessário, comunicar a contratada sobre o status do pagamento, justificando eventuais atrasos.	SEMUB / SEFIN

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 67 / 78

RISCO 03:	Não conformidade da contratada com as normas ambientais e de segurança.	
PROBABILIDADE:	(X) BAIXA (X) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	(X) BAIXA ( ) MÉDIA (X) ALTA	6

ID	**DANO**	
	Aplicação de multas por órgãos fiscalizadores, danos ambientais, acidentes de trabalho, responsabilização da prefeitura e prejuízo à imagem pública.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
	Incluir no contrato cláusulas que exijam o cumprimento da legislação ambiental e de segurança do trabalho, fiscalizar a apresentação de licenças e comprovantes de destinação final adequada dos resíduos, e realizar inspeções regulares nos locais de serviço.	SEMUB
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
	Notificar a contratada para regularizar as não conformidades imediatamente, aplicar as sanções contratuais cabíveis, e, em casos de reincidência ou gravidade, suspender os serviços ou rescindir o contrato.	SEMUB / GCONT

MARCOS VINICIO RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
Subsecretaria - SSEMUB - SEMUB

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 68 / 78

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - LIMPEZA URBANA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDI	SERVIÇO	UNID.	UNITÁRIO R$	QUANT.	TOTAL
1		**LIMPEZA URBANA**				
1.1		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza urbana, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.	MÊS	R$ 241.320,59	12,000	R$ 2.895.847,08
TOTAL						**R$ 2.895.847,08**

VARGEM ALTA/ ES, 26 DE ABRIL 2026

Lorenço Fernandes Azeredo
CAU A35329-9

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 69 / 78

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LIMPEZA URBANA
Planilha de Composição de Custos

Síntese de Custos

Item	Custo (R$/MÊS) - S/ BDI	Custo (R$/MÊS) - C / BDI	%
1. Mão-de-obra (Equipe Padrão e Operadores)	R$ 63.087,15	R$ 82.333,77	34,12%
2. Uniformes e Equipamentos de proteção individual	R$ 1.177,25	R$ 1.536,40	0,64%
3. Veículos e Equipamentos (composições anexo)	R$ 120.175,24	R$ 156.838,29	64,99%
4. Ferramentas e Materiais de consumo	R$ 469,03	R$ 612,13	0,25%
Custo total mensal	R$ 184.908,68		100,00%
BDI		**30,51%**	R$ 56.411,92
Custo total MENSAL (com BDI e encargos)		R$ 241.320,59	
Custo total anual (com BDI e encargos)		**R$ 2.895.847,08**	

Síntese de Quantitativos

Mão-de-Obra	Quantidade
1.1 - Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza Urbana	5
1.3 - Operário/Ajudante Geral para Caminhão Pipa	1
1.4 - Operário para Roçadas	1
1.5 - Motorista Caminhão	3
1.7 - Operador de Máquinas	1
Total de Mão-de-obra (Postos de Trabalho)	11

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1 - Caminhão Basculante	1
3.2 - Caminhão Pipa	1
3.3 - Caminhão 3/4	1
3.4 - Retroescavadeira	1

1. MÃO-DE-OBRA

1.1.1 - Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza Urbana

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Subtotal	Total
Salário Normal	mês	1	R$ 1.846,29		R$ 1.846,29	R$ 19.070,33
Adicional de Periculosidade/Insalubridade	%	20,00%	R$ 369,26		R$ 369,26	
			Subtotal Salário		R$ 2.215,55	
Encargos Sociais	%	72,15%			R$ 1.598,52	
			Total por Operário		R$ 3.814,07	
Total do Efetivo	Homem	5			R$ 19.070,33	

1.1.3 - Operário/Ajudante Geral para Caminhão Pipa

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Subtotal	Total
Salário Normal	mês	1	R$ 1.846,29		R$ 1.846,29	R$ 3.814,07
Adicional de Periculosidade/Insalubridade	%	20,00%	R$ 369,26		R$ 369,26	
			Subtotal Salário		R$ 2.215,55	
Encargos Sociais	%	72,15%			R$ 1.598,52	
			Total por Operário		R$ 3.814,07	
Total do Efetivo	Homem	1			R$ 3.814,07	

1.1.4 - Operário de Roçadeira

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 70 / 78

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Subtotal	Total
Salário Normal	mês	1	R$ 2.194,32		R$ 2.194,32	
Adicional de Periculosidade/Insalubridade	%	20,00%	R$ 438,86		R$ 438,86	
Gratificação			R$ 96,88		R$ 96,88	
				Subtotal Salário	R$ 2.730,06	R$ 4.699,81
Encargos Sociais	%	72,15%			R$ 1.969,74	
				Total por Operário	R$ 4.699,81	
Total do Efetivo	Homem	1			R$ 4.699,81	

1.1.5 - Motorista Caminhão

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Subtotal	Total
Salário Normal	mês	1	R$ 2.687,38		R$ 2.687,38	
Adicional de Periculosidade/Insalubridade	%	20,00%	R$ 537,48		R$ 537,48	
				Subtotal Salário	R$ 3.224,86	R$ 16.654,77
Encargos Sociais	%	72,15%			R$ 2.326,73	
				Total por Operário	R$ 5.551,59	
Total do Efetivo	Homem	3			R$ 16.654,77	

1.1.7 - Operador de Máquina Retroescavaderia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Subtotal	Total
Salário Normal	mês	1	R$ 1.853,36		R$ 1.853,36	
Adicional de Periculosidade/Insalubridade	%	20,00%	R$ 370,67		R$ 370,67	
				Subtotal Salário	R$ 2.224,03	R$ 3.828,67
Encargos Sociais	%	72,15%			R$ 1.604,64	
				Total por Operário	R$ 3.828,67	
Total do Efetivo	Homem	1			R$ 3.828,67	

1.2 Beneficios mensais

Discriminação	Quantidade	Preço Unitário		Subtotal	Total
Ticket refeição/alimentação	11	R$ 815,00		R$ 8.965,00	
Lanche	11	R$ 445,00		R$ 4.895,00	R$ 15.019,51
Plano de saúde (exames)	11	R$ 95,00		R$ 1.045,00	
Assistencia odontológica	11	R$ 10,41		R$ 114,51	

ITEM 1 - Custo Total Mensal Mão-de-obra (RS/mês)	**R$ 63.087,15**

2. Uniformes e Equipamentos de proteção individual

2.1 - Uniformes e EPI's

Discriminação	Unidade	Quantidade/ano	Preço Unitário		Subtotal	Total
Conjunto (Camisa E Calça)	unidade	4	R$ 155,20		R$ 620,80	
Boné	unidade	3	R$ 11,00		R$ 33,00	
Botina de Segurança c/ palmilha de aço	par	4	R$ 62,53		R$ 250,12	
Capa de chuva amarela c/ reflexivo	unidade	3	R$ 23,70		R$ 71,10	
Colete Reflexivo	unidade	3	R$ 29,02		R$ 87,06	R$ 14.126,97
Luva de proteção	par	4	R$ 13,24		R$ 52,96	
Mascara PFF com válvula	unidade	3	R$ 1,41		R$ 4,23	
Protetor Solar FPS 50 - 200 gramas	Unidade	3	R$ 55,00		R$ 165,00	
Total do Efetivo	homem	11			R$ 1.284,27	

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 71 / 78

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM 2 - Custo Total Mensal com Uniformes e EPI's (RS/mês) - 12 meses	R$ 1.177,25

3. Ferramentas e Materiais de consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Subtotal	Total
Recipiente térmico para água (5l)	unidade	12	R$ 50,00		R$ 600,00	R$ 5.628,40
Pá de concha	unidade	12	R$ 39,03		R$ 468,36	
Vassoura	unidade	12	R$ 51,50		R$ 618,00	
Carrinho de mão	unidade	6	R$ 202,88		R$ 1.217,28	
Enxada	unidade	6	R$ 56,22		R$ 337,32	
Publicidade (adesivos em equipamentos)	Cj	12	R$ 26,40		R$ 316,80	
Publicidade (adesivos em veículos)	Cj	8	R$ 52,85		R$ 422,80	
Cones de sinalização	unidade	20	R$ 40,50		R$ 810,00	
Placas diversas	Vb	10	R$ 75,00		R$ 750,00	
Redes de proteção	Vb	48	R$ 1,83		R$ 87,84	

ITEM 3 - Custo Total Mensal com Equipamentos (RS/mês) - 12 meses	R$ 469,03

Custos mensais Totais (R$/mês)	R$	184.908,68
Custo anual Total (R$/ano)	R$	2.218.904,10
Vigência do Contrato (meses)	R$	60,00
Valor Global do Contrato (R$)	R$	11.094.520,51

Vargem Alta/ES, 26 de abril de 2026.

Lorenço Fernandes Azeredo
CAU A35329-9

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 72 / 78

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VEÍCULO		
CAMINHÃO CAÇAMBA		
Caminhão caçamba basculante 7 m³		
A – DEPRECIAÇÃO		
A1 – Preço de aquisição - caminhão Ref. VW Contelation 27.260 - 2025/2025	587.745,00	R$
A1 – Preço de aquisição - Caçamba 10 m³	60.000,00	
TOTAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	647.745,00	R$
A2 – Vida Útil do equipamento (Em meses)	48,00	meses
A3 – Valor Residual (Em percentual)	25,00%	
A4 – Depreciação anual(R$)	121.452,1875	R$
A5 – Custo Mensal com depreciação	10.121,02	R$/mês
B – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL		
B1 – Custo de Aquisição	647.745,00	R$
B2 – Vida Útil do equipamento	4,00	anos
B3 – Taxa de Juros Anual	15,00%	a.a
B4 – Valor médio	404.840,63	R$
B5 – Custo mensal com remuneração do capital	5.060,51	R$/mês
C – COMBUSTÍVEL		
C1 – Preço de Um Litro de Óleo Diesel	7,39	R$/litro
C2 – Média de quilomentos Rodados por mês por caminhão	1.500,00	km/mês
C3 – Número de litros Rodados em um quilometro	0,50	L/Km
C4 – Custo com combustível mensal	5.542,50	R$/mês
D – MANUTENÇÃO		
D1 – Preço de aquisição	647.745,00	R$
D2 – Coeficiente de proporcionalidade para manutenção	0,80	coef.
D3 – Vida Útil do equipamento (meses)	60,00	meses
D4 – Custo de manutenção por mês	8.636,60	R$/mês
E – LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		
E1 – Custo com filtros e lubrificantes (10% valor gasto com combustivel)	624,18	R$/mês
E2 – Lavagem (1 Lavagem por semana)	280,00	R$
E3 – Quantidades de semanas no mês	4,35	Sem./mes
E4 – Custo c/ lavagem e lubrificação mensal	1.842,18	R$/mês
F – SEGUROS E IMPOSTOS		
F1 – Vida Útil do equipamento (Em anos)	5,00	anos
F2 – Preço de aquisição (Chassis)	647.745,00	R$
F3 – IPVA	1,00%	
VALOR MEDIO	R$ 404.840,63	
F3 – Custo com Licenciamento E Seguro	337,37	R$/mês
G – MONITORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS VIA SATELITE		
G1 – Custo do software incluindo instalação, monitoramento e manutenção	39,90	R$/mês
G2 – Custo do sinalizador visual (giroflex ou similar)	4,33	R$/mes
G3 – Custo de monitoriamento e equipamentos	44,23	R$/mes
H – CUSTO DIRETO MENSAL POR VEÍCULO	**31.584,40**	**R$/mês**
qtde	1	veículos
TOTAL CAÇAMBA	**31.584,40**	**R$/mês**

Vargem Alta/ES, 26 de abril de 2026.

Lorenço Fernandes Azeredo
CAU A35329-9

$$d = \frac{1 - VR / 100}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

Sendo:
VR - valor residual (%)
VU - vida útil (anos)
VN – valor do veículo novo (R$)

$$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

Sendo:
VU - vida útil (anos)
VN - valor do veículo novo (R$)

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 73 / 78

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VEÍCULO		
CAMINHÃO PIPA		
Caminhão pipa 10.000 Litros		
A – DEPRECIAÇÃO		
A1 – Preço de aquisição - caminhão Ref. VW Contelation 27.260 - 2025/2025	587.745,00	R$
A1 – Preço de aquisição - tanque 10 m³	60.000,00	R$
TOTAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	647.745,00	R$
A2 – Vida Útil do equipamento (Em meses)	48,00	meses
A3 – Valor Residual (Em percentual)	25,00%	
A4 – Depreciação anual(R$)	121.452,19	R$
A5 – Custo Mensal com depreciação	10.121,02	R$/mês
B – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL		
B1 – Custo de Aquisição	647.745,00	R$
B2 – Vida Útil do equipamento	4,00	anos
B3 – Taxa de Juros Anual	15,00%	a.a
B4 – Valor médio	404.840,63	R$
B5 – Custo mensal com remuneração do capital	5.060,51	R$/mês
C – COMBUSTÍVEL		
C1 – Preço de Um Litro de Óleo Diesel	7,39	R$/litro
C2 – Média de quilomentos Rodados por mês por caminhão	1.500,00	km/mês
C3 – Número de litros Rodados em um quilometro	0,27	L/Km
C4 – Custo com combustível mensal	2.992,95	R$/mês
D – MANUTENÇÃO		
D1 – Preço de aquisição	647.745,00	R$
D2 – Coeficiente de proporcionalidade para manutenção	0,80	coef.
D3 – Vida Útil do equipamento (meses)	60,00	meses
D4 – Custo de manutenção por mes	8.636,60	R$/mês
E – LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		
E1 – Custo com filtros e lubrificantes (10% valor gasto com combustivel)	330,82	R$/mês
E2 – Lavagem (1 Lavagem por semana)	280,00	R$
E3 – Quantidades de semanas no mês	4,35	Sem./mes
E4 – Custo c/ lavagem e lubrificação mensal	1.548,82	R$/mês
F – SEGUROS E IMPOSTOS		
F1 – Vida Útil do equipamento (Em anos)	5,00	anos
F2 – Preço de aquisição (Chassis)	647.745,00	R$
F3 – IPVA	1,00%	
VALOR MEDIO	R$ 404.840,63	
F3 – Custo com Licenciamento E Seguro	337,37	R$/mês
G – MONITORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS VIA SATELITE		
G1 – Custo do software incluindo instalação, monitoramento e manutenção	39,90	R$/mês
G2 – Custo do sinalizador visual (giroflex ou similar)	5,41	R$/mes
G3 – Custo de monitoriamento e equipamentos	45,31	R$/mes
H – CUSTO DIRETO MENSAL POR VEICULO TOTAL	**28.742,57**	**R$/mês**

Vargem Alta/ES, 26 de abril de 2026.

Lorenço Fernandes Azeredo
CAU A35329-9

$$d = \frac{1 - VR / 100}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

Sendo:
VR - valor residual (%)
VU - vida útil (anos)
VN – valor do veículo novo (R$)

$$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

Sendo:
VU - vida útil (anos)
VN - valor do veículo novo (R$)

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 74 / 78

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VEÍCULO

RETROESCAVADEIRA

	DADOS	
DIAS ÚTEIS POR MÊS (DIÁRIA):	25,25	DIAS/MES
HORAS TRABALHADAS DIA:	4,00	HORA/DIA
HORAS MÊS:	101,00	HORA/MES

A – DEPRECIAÇÃO		
A1 – Preço de aquisição - Ref. HEDESA HD 388	349.990,00	R$
A2 – Vida Útil do equipamento (Em meses)	48,00	meses
A3 – Valor Residual (Em percentual)	25,00%	
A4 – Depreciação anual(R$)	65.623,13	R$
A5 – Custo Mensal com depreciação	5.468,59	R$/mês
B – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL		
B1 – Custo de Aquisição	349.990,00	R$
B2 – Vida Útil do equipamento	4,00	anos
B3 – Taxa de Juros Anual	15,00%	a.a
B4 – Valor médio	218.743,75	R$
B5 – Custo mensal com remuneração do capital	2.734,30	R$/mês
C – COMBUSTÍVEL		
C1 – Preço de Um Litro de Óleo Diesel	7,39	R$/litro
C2 – Média de horas trabalhadas no mês	130,50	hora/mes
C3 – Número de litros Rodados em um quilometro	16,00	L/H
C4 – Coeficiente de produtividade	0,70	
C4 – Custo com combustível mensal	10.801,22	R$/mês
D – MANUTENÇÃO		
D1 – Preço de aquisição	349.990,00	R$
D2 – Coeficiente de proporcionalidade para manutenção	0,50	coef.
D3 – Vida Útil do equipamento (meses)	60,00	meses
D4 – Custo de manutenção por mes	2.916,58	R$/mês
E – LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		
E1 – Custo com filtros e lubrificantes (10% valor gasto com combustivel)	903,27	R$/mês
E2 – Lavagem (1 Lavagem por semana)	280,00	R$
E3 – Quantidades de semanas no mês	4,35	Sem./mes
E4 – Custo c/ lavagem e lubrificação mensal	2.121,27	R$/mês
F – SEGUROS E IMPOSTOS		
F1 – Vida Útil do equipamento (Em anos)	5,00	anos
F2 – Preço de aquisição (Chassis)	349.990,00	R$
F3 – IPVA	1,00%	
VALOR MEDIO	R$ 218.743,75	
F3 – Custo com Licenciamento E Seguro	182,29	R$/mês
G – MONITORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS VIA SATELITE		
G1 – Custo do software incluindo instalação, monitoramento e manutenção	39,90	R$/mês
G2 – Custo de monitoriamento e equipamentos	39,90	R$/mes
H – CUSTO DIRETO MENSAL POR VEÍCULO	**24.264,15**	**R$/mês**

Vargem Alta/ES, 26 de abril de 2026.

Lorenço Fernandes Azeredo
CAU A35329-9

$$d = \frac{1 - VR / 100}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

Sendo:
VR - valor residual (%)
VU - vida útil (anos)
VN – valor do veículo novo (R$)

$$Vm = \frac{(VU+1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

Sendo:
VU - vida útil (anos)
VN - valor do veículo novo (R$)

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 75 / 78

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VEÍCULO		
CAMINHÃO 3/4		
Caminhão caçamba basculante com cabine suplementar		
A – DEPRECIAÇÃO		
A1 – Preço de aquisição - MERCEDES 1719 4X2 2025 ARGOS 20T, COM CABINE SUPLEMENTAR -	755.000,00	R$
A2 – Vida Útil do equipamento (Em meses)	48,00	meses
A3 – Valor Residual (Em percentual)	25,00%	
A4 – Depreciação anual(R$)	141.562,50	R$
A5 – Custo Mensal com depreciação	11.796,88	R$/mês
B – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL		
B1 – Custo de Aquisição	755.000,00	R$
B2 – Vida Útil do equipamento	4,00	anos
B3 – Taxa de Juros Anual	15,00%	a.a
B4 – Valor médio	471.875,00	R$
B5 – Custo mensal com remuneração do capital	5.898,44	R$/mês
C – COMBUSTÍVEL		
C1 – Preço de Um Litro de Óleo Diesel	7,39	R$/litro
C2 – Média de quilomentos Rodados por mês por caminhão	1.500,00	km/mês
C3 – Número de litros Rodados em um quilometro	0,50	L/Km
C4 – Custo com combustível mensal	5.542,50	R$/mês
D – MANUTENÇÃO		
D1 – Preço de aquisição	755.000,00	R$
D2 – Coeficiente de proporcionalidade para manutenção	0,80	coef.
D3 – Vida Útil do equipamento (meses)	60,00	meses
D4 – Custo de manutenção por mês	10.066,67	R$/mês
E – LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		
E1 – Custo com filtros e lubrificantes (10% valor gasto com combustivel)	624,18	R$/mês
E2 – Lavagem (1 Lavagem por semana)	280,00	R$
E3 – Quantidades de semanas no mês	4,35	Sem./mes
E4 – Custo c/ lavagem e lubrificação mensal	1.842,18	R$/mês
F – SEGUROS E IMPOSTOS		
F1 – Vida Útil do equipamento (Em anos)	4,00	anos
F2 – Preço de aquisição (Chassis)	755.000,00	R$
F3 – IPVA	1,00%	
VALOR MEDIO	R$ 471.875,00	
F3 – Custo com Licenciamento E Seguro	393,23	R$/mês
G – MONITORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS VIA SATELITE		
G1 – Custo do software incluindo instalação, monitoramento e manutenção	39,90	R$/mês
G2 – Custo do sinalizador visual (giroflex ou similar)	4,33	R$/mes
G3 – Custo de monitoriamento e equipamentos	44,23	R$/mes
H – CUSTO DIRETO MENSAL POR VEÍCULO	**35.584,12**	**R$/mês**

Vargem Alta/ES, 26 de abril de 2026.

Lorenço Fernandes Azeredo
CAU A35329-9

$$d = \frac{1 - VR/100}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

Sendo:
VR - valor residual (%)
VU - vida útil (anos)
VN – valor do veículo novo (R$)

$$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

Sendo:
VU - vida útil (anos)
VN - valor do veículo novo (R$)

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 76 / 78

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMPOSIÇÃO DO BDI		
BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS E IMPOSTOS		
A – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	**3,22%**	
B – ADMINISTRAÇÃO LOCAL	**6,58%**	
C – IMPOSTOS	**8,65%**	
C1 – PIS	**0,65%**	
C3 – ISS	**5,00%**	
C2 – COFINS	**3,00%**	
D- DESPESAS FINANCEIRAS	**0,60%**	
E – SEGURO + GARANTIA+RISCO	**2,00%**	
F – LUCRO BRUTO	**6,00%**	
BDI	**30,51%**	**30,51%**

OBS.: Valores foram determinados pela RESOLUÇÃO TC Nº 366, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Vargem Alta/ES, 26 de abril de 2026.

Lorenço Fernandes Azeredo
CAU A35329-9

2026-7PG2PD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:41 PÁGINA 77 / 78

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 09/11/2026 15:41:38 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/11/2026 15:41:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7PG2PD